



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 88 /15L/2009.

Altera o inciso I do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.996/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 13, da Lei Municipal nº 1.996/2009, de 13 de julho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 13.
I - o direito de adesão a parcelamento administrativo de débitos tributários e/ou não-tributários, inscritos e/ou não inscritos em dívida ativa, extinguir-se-á no dia 30 de setembro de 2009, assegurada anistia parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros moratórios e dispensa integral da multa de mora. (NR)
.....”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ... dias do mês de ... do ano de 2009.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário de Planejamento, Gestão e Orçamento